



CONSELHO
REGIONAL DE
PSICOLOGIA
MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 4ª REGIÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo nº 570400075.000003/2025-03

1. OBJETO

Descrição do objeto:

Locação de imóvel para sediar a Subsede Leste do Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região -MG (CRP-04/MG), de aproximadamente 110m² no município de Governador Valadares/MG.

Selecionar o tipo de objeto:

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão Eletrônico - Lei n.º 14.133/2021
- () Dispensa Eletrônica - Lei n.º 14.133/2021
- () Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão
- () Convênio
- (X) Outros. Especificar qual: Artigo 74 da lei 14.133, Inexigibilidade.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O CRP-04/MG não possui imóvel próprio na cidade de Governador Valadares/MG e a sua estrutura administrativa e operacional necessita de instalações que comporte os setores administrativo e técnico para prestação dos serviços de Registro e Orientação Profissional às profissionais que estejam geograficamente localizadas na região leste do estado de Minas Gerais. Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para que o CRP-04/MG possa continuar o atendimento ao público e o desenvolvimento de suas atividades administrativas, técnicas e políticas na região.

Informa-se que a Subsede Leste do CRP-04/MG está sediada em imóvel com a metragem de 105m², locado no endereço da Rua Peçanha, nº 374 - 4º Andar, Salas 401 a 403 - Centro, Gov. Valadares - MG, há mais de 5 (cinco) anos. Por este motivo, a categoria de psicólogas da região já têm o atual endereço da Subsede como referência do CRP no Leste do estado de Minas Gerais. Destaca-se ainda, que a

localização atual da Subsede proporciona fácil acesso às profissionais e demais pessoas interessadas, pois está próxima às principais rodovias da região.

Frisa-se ainda, que no decorrer do período em que a Subsede se mantém instalada no atual imóvel o espaço foi submetido à adaptação de suas instalações físicas para que estas pudessem atender às necessidades operacionais da autarquia, além de outros processos de melhorias realizados ao longo dos anos, como melhorias no sistema de segurança da porta principal, e a contratação de serviços de identificação visual. A contratação de um novo espaço possivelmente demandaria contratações secundárias de projetos arquitetônicos e aquisição de novos produtos e serviços para adequações físicas da estrutura, o que geraria maior custo financeiro para a autarquia.

Outros pontos que devem ser considerados para a manutenção da locação do imóvel atual:

- a) O imóvel atualmente locado, por já está sob contratação do CRP-04/MG, contém todo o mobiliário e equipamentos da autarquia necessários à suas operações, de modo que a locação de um novo espaço, acarretaria na mudança de todo o mobiliário, o que geraria mais gastos para a instituição;
- b) Não há por parte do proprietário interesse de que seja desocupado pelo Conselho (SEI 2047763)
- c) Instalações hidrossanitárias de acordo com as previsões legais necessárias ao atendimento ao público. As louças, metais e válvulas estão em perfeitas condições de utilização, devidamente atestadas;
- d) Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo), em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;
- e) Ausência de trincas a comprometer a segurança da estrutura;
- f) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
- g) Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;
- h) Os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel estão em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
- i) Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel. Ademais, os serviços de telefonia e internet que já estão contratados para este endereço.
- j) Teto, piso e paredes com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras;

E oportuno destacar ainda, que o imóvel supracitado atende ao necessário no que se refere à segurança; operacionalidade; habitabilidade; saúde dos funcionários e usuários, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico, a funcionalidade e acessibilidade; a sustentabilidade; durabilidade, manutenibilidade, dentre outros parâmetros de desempenho definidos na ABNT NBR.

Por fim, a fundamentação legal desta contratação está amparada no art. 74, inc. V, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

4. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Conjunto de salas com a metragem de 105m² para instalação dos setores internos do CRP-04/MG, para fins de Registro e Orientação Profissional, bem como espaços para reuniões e/ou atividades internas, de porte menores. Ainda, sala com capacidade de pelo menos 30 (trinta) pessoas para discussões de

interesse da Psicologia abertas ao público externo, formado pela categoria de psicólogas, estudantes de psicologia e sociedade de maneira geral.

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a partir de 02/04/2025, imediatamente após o término da vigência do contrato atual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor mensal do contrato será definido após consulta ao fornecedor e pesquisa de mercado que será providenciada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

7. INDICAÇÃO DA(O) GESTORA(OR) E FISCAL DO CONTRATO

Gestora(or) do contrato: MÔNICA CAMPOS RODRIGUES COSTA

Fiscal do contrato: LETÍCIA CÁSSIA SAMPAIO



Documento assinado eletronicamente por **Monica Campos, Gerente Administrativa(o)**, em 07/03/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1990924** e o código CRC **C22D4835**.